



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

LEI Nº 646/2013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.
APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO
MUNICÍPIO DE JUQUIÁ.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/1997, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico - (PMSB), parte integrante desta Lei, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, para execução de serviços públicos de saneamento básico no âmbito do Município de Juquiá, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 1997.

Art. 2º- O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta lei, será revisto com periodicidade a cada quatro anos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos